

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 047/2026

Processo Administrativo Nº 0000743-17.2026.5.13.0000 (PROAD Nº 6375/2026)

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária, realizada no dia 16/07//2026, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Desembargadora HERMINEGILDA LEITE MACHADO, com a presença de Suas Excelências os Senhores Desembargadores RITA LEITE BRITO ROLIM, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e SOLANGE MACHADO CAVALCANTI, bem como do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, uniformidade e técnica à gestão do estoque de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs), em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da razoável duração do processo, previstos no art. 37, *caput*, e no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o aprimoramento da gestão de precatórios, em especial a Recomendação CNJ nº 39/2012, que preconiza a designação de magistrado auxiliar para atuação especializada na matéria;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 314/2021, que disciplina a gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho, autorizando a especialização funcional de magistrados para a prática de atos jurisdicionais correlatos;

CONSIDERANDO a crescente complexidade da execução contra a Fazenda Pública, especialmente em razão da evolução jurisprudencial relativa aos critérios de atualização monetária, juros de mora e regime constitucional de pagamento de precatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência, governança e controle da ordem cronológica de pagamentos, assegurando maior efetividade à fiscalização dos entes devedores e à satisfação célere dos créditos reconhecidos em decisões judiciais trabalhistas;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de estruturar unidade jurisdicional especializada, com competência funcional definida, destinada ao processamento e à condução dos atos decisórios inerentes à gestão de precatórios e RPVs,

RESOLVEU, POR UNANIMIDADE:

Art. 1º Alterar os termos do art. 37 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Para o exercício de atividades administrativas, o Presidente do Tribunal poderá convocar, mediante ato fundamentado e de sua competência exclusiva, até 3 (três) juízes auxiliares, vinculados à Presidência do Tribunal e escolhidos entre os magistrados de primeiro grau, que exercerão as seguintes funções:

I - Juízo Auxiliar da Presidência, ao qual poderão ser delegadas atividades administrativas e atribuições de suporte estratégico;

II - Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, com competência para promover e conduzir atividades específicas voltadas à conciliação de precatórios; e

III - Juízo Auxiliar da Gestão de Precatórios, ao qual poderão ser delegadas atividades de processamento, gestão e pagamento dos precatórios expedidos em face de entes e entidades públicas federais, estaduais e municipais, bem como das requisições de pequeno valor (RPVs) expedidas em face da União, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. A Presidência do Tribunal poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade na organização dos trabalhos, designar magistrado para exercer cumulativamente uma ou mais das funções dispostas nos incisos I, II e III deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Observação: Sua Excelência a Senhora Desembargadora RITA LEITE BRITO ROLIM participou da assentada, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno; ausente, em gozo de licença médica, Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO; ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO.

MARIA CARDOSO BORGES
Chefe da Divisão Cartorária e Gestão Judiciária